



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 862, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 42.000,00 e dá outras providências.”

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois mil reais), destinado para Subvencionar entidades Ligadas a Assistência Social, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - MUNICIPIO DE CIPOTANEA

Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO

MUNICIPAL ASSISTENCIA

SOCIAL08 - ASSISTÊNCIA

SOCIAL

08.241 - ASSISTÊNCIAS AO IDOSO

08.241.010 - ASSISTÊNCIA PARA TODOS

08.241.010.2.0077 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00-100 - SUBVENÇÕES SOCIAIS- - - - -

R\$42.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 42.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 42.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 42.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 42.000,00.

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO do Orçamento do



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município na forma do Paragrafo 1º, inciso I ao IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE CIPOTANEA

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE Sub-Unidade 01

- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.003 - GESTÃO PÚBLICA RENOVADA, TRANSPARENTE E

RESPONSÁVEL 04.122.003.2.0011 - MANUTENÇÃO

30.000,00

ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00-100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL ----- R\$

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$

30.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$

30.000,00

Unidade 12 - FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE Sub-

Unidade 02 - BLOCO

ATENÇÃO BÁSICA 10 -

SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

12.000,00

10.301.006 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

10.301.006.2.0041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00-102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL ----- R\$

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$

12.000,00

Total da Unidade 12 ----- R\$

12.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$

12.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$

42.000,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022 - 2025, aprovado pela Lei nº 847, de 27 de dezembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 843, de 2021, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 03 de março de 2022.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Roberto Henriques de Oliveira

Prefeito Municipal